

Publicado em 07/02/2012
no Diário de Justiça Eletrônico do
TRE/PI nº 25 pag. 03/06
Gaudete Mendes



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – CLASSE 26.
ORIGEM: TERESINA-PI. RESUMO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO -
TSE Nº 22.595 - CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL -
REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA - ALTERAÇÃO DO ART. 54
DA RESOLUÇÃO Nº 134/2007 DO TRE/PI - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE
MINUTAS E CONVERSÃO EM INSTRUMENTO DEFINITIVO

Proponente: Secretaria de Gestão de Pessoas, por seu representante

Relator: Desembargador José Ribamar Oliveira

Dispõe sobre a criação do Serviço de
Segurança Institucional e regulamenta a
atividade de segurança no âmbito do TRE-
PI.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, usando das
atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107,
de 04 de julho de 2005 (Regimento Interno), e

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de
segurança institucional, com a definição das ações pertinentes a serem
desenvolvidas pelos agentes funcionais, em observância aos comandos
contidos na Resolução TSE n. 22.595/2007 e na Lei n. 11.416/2006;

Considerando a necessidade de organizar as atividades de
segurança em serviço centralizado, com vistas a possibilitar melhor
planejamento e execução de ações nesta área,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Serviço de Segurança Institucional na estrutura
do TRE/PI, vinculado à Seção de Administração Predial e Transporte, da
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

Art. 2º O Serviço de Segurança Institucional funcionará das 7h
às 19h, podendo ser constituídas, pelo titular da unidade, escalas de
revezamento para os servidores lotados na unidade, respeitado o limite da
jornada de trabalho adotada pelo Órgão.

§ 1º Excepcionalmente, desde que comprovada a necessidade
e mediante prévia autorização da Presidência, poderão ser estabelecidas
escalas de sobreaviso e/ou de trabalho aos sábados, domingos e feriados,
para os servidores lotados no Serviço de Segurança Institucional.

§ 2º Os créditos horários decorrentes de qualquer situação
prevista no parágrafo anterior serão computados no banco de horas do

[Assinaturas manuscritas]



TRE-PI Fls. _____ _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

servidor, salvo se houver previsão normativa e orçamentária para pagamento do trabalho extraordinário.

Art. 3º A Coordenação do Serviço de Segurança Institucional competirá ao Assistente III da Seção de Administração Predial e Transporte, que exercerá o planejamento e a operacionalização administrativa da unidade.

Art. 4º Os servidores detentores do cargo de Técnico Judiciário, especialidade segurança, lotados na Secretaria do TRE/PI, não ocupantes de cargos ou funções comissionadas, serão obrigatoriamente lotados no Serviço de Segurança Institucional.

Art. 5º A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, especialidade segurança, que estejam no desempenho efetivo de atribuições compatíveis com aquelas elencadas no art. 6º da presente Resolução e no Anexo I da Resolução TSE n. 20.761, de 19 de dezembro 2000, e que tenham participado, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual oferecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do TRE/PI.

§ 1º O pagamento inicial da GAS independe da participação do servidor no Programa Anual de Reciclagem, estando o beneficiário obrigado a participar do programa subsequente ao início do seu exercício funcional.

§ 2º O servidor não aprovado em Programa de Reciclagem Anual perderá o direito à percepção da GAS, a partir do mês subsequente ao da divulgação do resultado do curso, até que seja aprovado em programa de reciclagem posterior.

§ 3º O servidor dispensado de função comissionada ou exonerado de cargo em comissão perceberá a GAS até a sua participação no subsequente Programa de Reciclagem Anual oferecido pela Administração.

Art. 6º Constituem-se atribuições do Serviço de Segurança Institucional:

I - planejar, gerenciar, avaliar e fiscalizar as ações de proteção do patrimônio, das autoridades e dos funcionários do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais;

II – planejar, gerenciar, avaliar e fiscalizar ações integradas de segurança humana e eletrônica no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí;

III – promover ações educativas e técnicas de prevenção e de combate a incêndios e outros sinistros;



TRE-PI Fls. _____ _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

IV – propor ações relativas à segurança das instalações físicas, de bens e de pessoas;

V – informar aos servidores, autoridades e jurisdicionados as medidas de segurança a serem respeitadas;

VI – propor aperfeiçoamento e adequação de sistemas de segurança humana e eletrônica à realidade fática do Órgão;

VII – gerenciar e fiscalizar as ações relativas ao acesso e à circulação de pessoas nas dependências dos prédios do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, desenvolvidas por empresas terceirizadas, propondo, em situações excepcionais, a convocação de forças auxiliares, como a Polícia Militar;

VIII – implementar ações relativas à segurança das comunicações nos prédios da Justiça Eleitoral do Estado, providenciando periodicamente, ou quando solicitado pela Presidência, medidas que assegurem a troca segura de informações institucionais, por via telefônica ou eletrônica, e propondo, quando necessário, auxílio técnico especializado;

IX – organizar e manter a guarda de todos os materiais e equipamentos utilizados pela segurança;

X – proceder às ações relativas à manutenção dos equipamentos da segurança, propondo, quando for o caso, a contratação de serviços ou peças necessários;

XI – gerir e fiscalizar os contratos administrativos e convênios firmados pelo TRE/PI relativos à segurança de bens e pessoas;

XII – elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais relacionados com a atividade de segurança;

XIII – acompanhar diariamente as ocorrências dos postos de serviço de segurança armada e de portaria do edifício-sede deste Regional, implementando as providências que se fizerem necessárias;

XIV – zelar pelo arquivo de ocorrências e registro das providências encaminhadas pela unidade de segurança em relação às irregularidades identificadas;

XV – proceder à leitura do Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, registrando, divulgando e fazendo cumprir todas as determinações afins ao Serviço de Segurança;

XVI – auxiliar a unidade competente, na elaboração de projetos básicos e na implementação das pesquisas de preços relativas às cotações de materiais e serviços utilizados pela Segurança, participando, quando o objeto o exigir, da licitação para a contratação destes bens ou serviços;



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

XVII – realizar procedimentos investigativos preliminares, relacionados com danos ao patrimônio do Órgão ou com a segurança de servidores ou autoridades, e proceder à investigação administrativa de sinistros nos prédios da Justiça Eleitoral do Estado;

XVIII – realizar levantamento sobre a conduta e a idoneidade dos empregados de empresas terceirizadas que venham a prestar serviço junto a este Tribunal, cujas atividades estejam diretamente relacionadas com segurança, controle de entrada e saída de pessoas dos prédios ou manipulação e transporte de documentos;

XIX – buscar inovações e procedimentos voltados à segurança preventiva adequados à realidade do Tribunal;

XX – organizar espaço físico para depósito de objetos perdidos e achados nas dependências do Tribunal, responsabilizando-se pelo processo de descarte dos mesmos após o transcurso de doze meses;

XXI – apoiar o cerimonial na área de segurança, em eventos promovidos pela Justiça Eleitoral no Estado do Piauí, que envolvam a presença de Membros do Tribunal e outras autoridades;

XXII – efetuar a escolta de Juízes e Oficiais de Justiça, quando solicitado pela Presidência do TRE/PI;

XXIII – realizar o monitoramento de imagens e alarmes, responsabilizando-se pela guarda dos meios físicos de gravação de imagens;

XXIV – zelar pela preservação e manutenção dos equipamentos operacionais;

XXV – planejar e supervisionar, conjuntamente com a chefia do cartório e com o magistrado eleitoral, as ações de segurança implementadas nos Cartórios Eleitorais do Estado;

XXVI – supervisionar previamente os veículos que transportem magistrados e autoridades em atividades da Justiça Eleitoral;

XXVII – organizar e planejar escalas especiais de trabalho, quando solicitado pela Presidência deste Regional;

XXVIII – inspecionar rotineiramente os equipamentos necessários à segurança dos prédios da Justiça Eleitoral no Estado, propondo, quando necessário, a contratação de itens ou serviços utilizados nesta atividade;

XXIX – zelar pela eficácia e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XXX – providenciar medidas relativas à retirada de pessoa que esteja transitando irregularmente nas instalações da Justiça Eleitoral ou cuja

fe

Parsons

4
Parsons

M
S



TRE-PI Fis. _____ _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

saída tenha sido imposta por autoridade competente, conduzindo-a, se for o caso, à autoridade policial;

XXXI – supervisionar revistas pessoais autorizadas pela Presidência, em razão de ocorrências registradas ou de imposição circunstancial;

XXXII – contatar diretamente o corpo de bombeiros, a polícia federal, civil ou militar, e o socorro médico, em situações de urgência, que envolvam a segurança de pessoas ou do patrimônio do órgão, nos prédios da Justiça Eleitoral;

XXXIII – propor a expedição de atos normativos relativos à segurança;

XXXIV – inspecionar correspondências ou bens danificados ou violados durante o transporte, e autuar processo administrativo para apuração da irregularidade, instruindo-o com relatório, registro fotográfico ou gravação eletrônica da ocorrência e avaliação conclusiva;

XXXV – auxiliar a brigada de incêndio dos edifícios onde esteja instituída, fornecendo informações necessárias ao desempenho de sua função;

XXXVI - executar outros atos e atividades relacionados com a segurança institucional.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em 31 de janeiro de 2012.


Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Presidente do TRE/PI


Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
Juiz Federal




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26


Dr. VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
Jurista


Dr. MANOEL DE SOUSA DOURADO
Juiz de Direito


Dr. JORGE DA COSTA VELOSO
Juiz de Direito


Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Jurista


DR. MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador Regional Eleitoral

↙



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

RELATÓRIO

O DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA (RELATOR): Senhor Presidente desta Egrégia Corte Regional, Senhores Juízes Membros, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Trata-se de propostas de minutas de Resolução formulada pela Secretaria de Gestão de Pessoas propondo a regulamentação, neste Regional, da Resolução TSE nº 22.595/2007, que dispõe acerca da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, instituída pela Lei nº 11.416/2006, no âmbito da Justiça Eleitoral.

À fl. 03, a Seção de Informações Processuais deste Tribunal, em parecer, explica que, após ter realizado pesquisas junto a outros órgãos, constatou que a matéria em questão tem sido normatizada de diferentes formas, tornando necessário, assim, que, antes de se elaborar a minuta do instrumento normativo, o tema seja analisado pelas unidades e autoridades competentes neste Regional, posto que, a depender do que seja definido, poderá ser necessária reestruturação administrativa.

Os autos foram instruídos com cópias da Portaria TSE nº 102/2009, da Resolução nº 5, de 16/01/2009, do TRF da 2ª Região, da Resolução nº 11, de 16/04/2008, do TRF da 5ª Região, e com informações sobre a matéria colhida junto a outros Tribunais.

À fl. 33 dos autos, a Diretoria-Geral deste Tribunal requer à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças análise acerca da matéria.

Às fls. 36/80, foram juntadas cópias da Resolução TSE nº 20.761/2000, da Resolução nº 11/2008 do TRF da 5ª Região, do Ato nº 100/2008 da Presidência do TRT da 7ª Região, das Portarias TSE nºs 386/2007 e 485/2006, da Resolução TSE nº 22.595/2007, da Portaria Conjunta nº 1, de 07/03/2007, e do Ato Regulamentar nº 6, de 12/05/2008, do Supremo Tribunal Federal.

Às fls. 83/99, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças presta informações e sugere ações a serem desempenhadas quanto à segurança institucional do Tribunal, entre as quais, alteração da estrutura administrativa, alteração da jornada de trabalho e dos servidores interessados.

Os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, que emitiu opinativo, às fls. 101/102, favoravelmente à instituição de Serviço de Segurança neste Regional, com as seguintes sugestões: que as atividades sejam desempenhadas pelos Técnicos já constantes do quadro de pessoal deste Regional – conforme informado nos autos; que o Serviço de Segurança fique vinculado à Seção de

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TRE-PI Fls. _____ _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

Administração Predial e Transporte – SEAPT (conforme posicionamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças) e, finalmente, que os Técnicos Judiciários – Especialidade Segurança, no exercício de suas atribuições, possam ser submetidos a regime de plantão.

Ressalta, ademais, a necessidade de participação, com aproveitamento, dos técnicos em Programa de Reciclagem Anual, como condição à percepção da GAS, o qual deverá constar do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral e que, em caso de reprovação do servidor, este perca o direito à percepção da gratificação a partir do mês subsequente ao da divulgação do resultado do curso até a aprovação em Programa de Reciclagem Anual subsequente. Ressalta, ainda, que os técnicos da Especialidade Segurança lotados nos Cartórios Eleitorais farão jus à GAS, desde que desenvolvam atividades inerentes ao cargo.

A Diretoria-Geral, às fls. 103/106, manifesta-se favoravelmente à criação do Serviço de Segurança na Secretaria deste Tribunal e corrobora a sugestão de que o mesmo seja vinculado à Seção de Administração Predial e Transporte. Aduz que o futuro disciplinamento deverá prever expressamente os requisitos para a percepção da gratificação por servidores lotados nas Zonas Eleitorais do interior, sufragando, neste ponto, o posicionamento do Controle Interno, no sentido de que estes farão jus à GAS, desde que desenvolvam atividades inerentes ao cargo. Quanto à jornada de trabalho, opina no sentido de que seja observado o horário de funcionamento do Tribunal que é de 7 às 19 horas, ressalvada a possibilidade de escala de revezamento e sobreaviso, quando houver necessidade. Ademais, concorda com o posicionamento do Controle Interno sobre o Programa de Reciclagem Anual, que deverá, também, obrigatoriamente constar do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

À fl. 107, despacho da Presidência do TRE/PI determinando sejam tomadas as providências tendentes à elaboração de minuta de Resolução.

Após ajustes efetuados pela Diretoria-Geral, foram juntadas aos autos, às fls. 121/126, as minutas de Resolução que dispõe sobre a criação do Serviço de Segurança Institucional e regulamentação da atividade de segurança e que prevê a alteração do art. 54 da Resolução TRE/PI nº 134/2007 (Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal) para inserir a atribuição do Assistente III da Seção de Administração Predial e Transporte.

Encaminhados os autos ao Procurador Regional Eleitoral, este manifestou-se, às fls. 134/136, pela aprovação das propostas de minutas de Resolução de fls. 121/126.

É o relatório.



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 - Classe 26

VOTO

O DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA (RELATOR): Senhor Presidente,

A percepção da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS está regulamentada no âmbito da Justiça Eleitoral pela Resolução TSE nº 22.595/2007, como dispõe o artigo 1º, *in verbis*:

"Art. 1º A percepção da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS é devida aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário - Área Administrativa de que trata o § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança, desde que no efetivo desempenho dessas atividades, conforme atribuições do cargo constantes do Anexo I da Resolução TSE nº 20.761, de 19 de dezembro de 2000."

Examinando as informações prestadas pelas unidades consultivas competentes, verifica-se que há, atualmente, 7 (sete) servidores percebendo a gratificação em comento, sendo 6 (seis) servidores do quadro de pessoal deste Tribunal e um servidor requisitado do TRE/CE.

Diante disso, reforça-se a necessidade de que seja implantado, neste Regional, o Serviço de Segurança e a regulamentação da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS.

O disciplinamento da Atividade de Agente de Segurança permite que o pagamento da gratificação observe a correta destinação prevista pelo legislador.

No âmbito deste Tribunal, conforme sugestão das Unidades consultivas, corroborada pela Diretoria-Geral, entendo que o Serviço de Segurança deva ficar vinculado à Seção de Administração Predial e Transporte da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

No que pertine à jornada de trabalho a ser seguida pelos servidores ocupantes de cargo da Especialidade Segurança, também corroboro a posição da Diretoria-Geral e do Procurador Regional Eleitoral, no sentido de que se adote o horário de funcionamento do TRE/PI, qual seja, de 7 às 19 horas, ressalvada a possibilidade de se adotar escalas de revezamento e sobreaviso, quando houver comprovada necessidade, uma vez que já existem serviços contratados de vigilância armada neste Regional, o que afasta a necessidade de jornada de trabalho em regime de plantão.

9



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

Entendo, ademais, conforme preconizado pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria deste Regional, como condição para continuidade da percepção da GAS, a obrigatoriedade de participação em Programa de Reciclagem Anual, que deverá, também obrigatoriamente, constar do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, perdendo o direito a receber mencionada verba o servidor não aprovado no referido Programa, a partir do mês subsequente ao da divulgação do resultado do curso, até que seja aprovado em programa de reciclagem posterior.

Cabe mencionar que o servidor dispensado de função comissionada ou exonerado de cargo em comissão perceberá a GAS até a sua participação no subsequente Programa de Reciclagem Anual oferecido pela Administração.

Desse modo, diante das sugestões das Unidades competentes e levando em conta as necessidades desse Tribunal, vê-se que as propostas de minutas de fls. 121/126 abrangem todas as matérias discutidas pelos setores técnicos.

Isto posto, **VOTO**, em consonância com o Procurador Regional Eleitoral, pela aprovação das propostas de minutas de Resolução de fls. 121/126, eis que contemplam adequadamente a regulamentação da percepção da GAS no âmbito do TRE/PI.

É como voto.